



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS**  
*Processo Administrativo nº 6/2022-12/SAÚDE*

**I. PREÂMBULO**

O Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Secretária nomeada pela Portaria Municipal nº 071/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto com base nos artigos 197º, 198º e 199º da Constituição Federal, Art. 4º, § 2º, 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90 e alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o caput do artigo 25º e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS**”, prestadora de serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência, vinculadas ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública na forma de plantões médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**I.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DE 05/08/2022 À 25/08/2022, HORÁRIO: DAS 08H ÀS 12H.**

**I.2. LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n - Bairro Centro, São Domingos do Araguaia – PA.**

**II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**

**II.1.** O Presente Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/> e no Mural de Licitações do TCM – PA.

**II.2.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;**

**ANEXO IV; MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS;**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.**

**III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**III.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data do credenciamento.

**III.2.** Os interessados poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a data de abertura de inscrições para credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**III.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**III.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**III.5.** A impugnação a este Ato Convocatório deverá ser dirigida ao (à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h na Sala da CPL, localizada na Rua Acrísio Santos, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (Documento de identificação (R.G) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (C.P.F), e instruída com o número deste Chamamento Público e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo interessado ou procurador, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**III.6.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

**III.7.** Caso seja acolhida a impugnação e a decisão acarrete alteração do Edital quanto à participação será designada nova data para a realização das inscrições.

**III.8.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o credenciamento**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL, localizada na Rua Acrísio Santos, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, e-mail: [cplsdal@gmail.com](mailto:cplsdal@gmail.com).

**III.9.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**III.10.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas via e-mail para a requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no seguinte endereço eletrônico: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>.

**III.11.** Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min horas, no telefone (94) 98448-9514.

**III.12.** A não solicitação de informações complementares e não impugnação por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

#### **IV. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

**IV.1.** Este edital é objeto de ampla publicidade sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, Diário Oficial da União-DOU, no sítio eletrônico da Prefeitura no endereço: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br> na aba de licitações, e nos Murais da Administração/Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

#### **V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**V.1.** O presente Chamamento Público será realizado em observação aos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, disposto com base nos artigos 197º, 198º e 199º da Constituição Federal, Art. 4º, § 2º, 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90 e alterações, e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde.



## 1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

**1.1.** O presente edital de chamamento público tem por objetivo o “**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS**”.

### 1.2. Da Descrição, dos Quantitativos Estimados e dos Valores do Objeto

**1.2.1.** A descrição dos plantões, a quantidade, distribuição, carga horária e valores estão estipulados no item 5 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

### 1.3. Da Forma de Execução do Objeto

**1.3.1.** O local de execução do objeto será no Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia, localizado na Rua Nova Jerusalém, s/nº, Bairro Novo São Domingos, São Domingos do Araguaia/PA, *devendo ser observadas o disposto no item 6 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

**1.3.2.** As condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde, e demais normas pertinentes à execução do objeto.

## 2. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** As INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS que desejarem participar deste processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma presencial, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Acrísio Santos, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, perante membro da CPL, conforme disposições contidas no Edital do Chamamento Público.

**2.2.** As interessadas deverão, obrigatoriamente, preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado em forma de Anexo do Edital do Chamamento Público, devendo o mesmo ser **ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as disposições do Instrumento Convocatório.**

**2.3.** No referido formulário deverão ser preenchidos os campos específicos com informações diversas tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone 01, Telefone 02, E-mail dentre outras informações contidas no próprio formulário.

**2.3.1.** O **Formulário de Inscrição deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais**, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela CPL, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os recebeu.

**2.3.2.** O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da candidata não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados e/ou inserção de documentos encerrado o período de inscrição, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.

**2.3.3.** A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

**2.3.4.** O referido Formulário somente será recebido e as inscrições e serão consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado neste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**2.4.** Os envelopes somente serão abertos com fins de análise após o término do período de inscrição, ficando em posse da CPL com seus lacres devidamente indevassáveis e rubricados pela pessoa que efetuou a inscrição e pelo membro da referida comissão que recebeu o mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste procedimento somente as instituições filantrópicas ou empresas/entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** As participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua inscrição, elaboração e apresentação de seus documentos.

**3.3.** É vedado participar do presente Credenciamento, dentre as vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas:

a) Instituição/entidade ou Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto ou ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) compatível deste Credenciamento;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Credenciamento, bem como membro da CPL;

c) Servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta;

d) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.3.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela instituição/empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penas de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4.** A participação neste procedimento de credenciamento sem pedido de informações, esclarecimentos ou impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A documentação deverá ser apresentada em **envelope fechado e rubricado**, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



OBJETO: [XXXXXXXX]

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com

4.2. As interessadas em se credenciar deverão apresentar juntamente com o envelope devidamente identificado o Formulário de Inscrição (do lado de fora do referido envelope).

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Chamamento deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme elencado neste item, bem como as declarações constantes como Anexos deste Edital.

5.2. Os documentos emitidos em sites eletrônicos e as declarações solicitadas deverão preferencialmente, no que couber serem apresentados em sua forma original, os demais ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, para as quais deverão ser apresentadas os originais com fins de conferência e autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

### 5.3. Dos Documentos para Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) **Ata de Criação, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia autenticada de **Documento de Identidade (com foto) e do CPF**, do(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) e/ou responsável(is) legal(is) da empresa, conforme Contrato Social;

c) **Prova de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

d) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual**;

f) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

h) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

### 5.4. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Econômica – Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.



### 5.5. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Técnica

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido em duas vias de igual teor;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO** do **Responsável Técnico da empresa** no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, (*nada consta*);
- c) Cópia da **CARTEIRA PROFISSIONAL (CRM) do Responsável Técnico** da entidade/empresa;
- d) **Certificado de Registro da Instituição** no Conselho Regional de Medicina Competente.

### 5.6. Dos Documentos Complementares (Declarações)

- a) **Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital*;
- b) **Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital*;
- c) **Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública**, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital*;
- d) **Declaração de plena aceitação dos valores apresentados neste edital e seus anexos**, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital*;
- e) **Declaração de Compromisso** assumindo inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos processos e procedimentos utilizados no Hospital Municipal, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao serviço, *podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital*;

## 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A análise da documentação para fins de habilitação técnica, fiscal e jurídica com base nos documentos dos inscritos, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo serem auxiliados por servidores da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia/PA, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.
- 6.2.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL irá analisar a documentação apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os selecionados serão convocados através do endereço eletrônico e-mail fornecido e site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.
- 6.3.** Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4.** As candidatas que cumprirem todas as exigências quanto aos documentos exigidos neste Edital e no Projeto Básico, serão consideradas habilitadas no procedimento para compor o Rol de Credenciadas, ficando estabelecida que a contratação para prestação do serviço, será efetivada em observação aos critérios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



necessidade dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**6.5.** Caso todas as participantes sejam inabilitadas, a CPL poderá dar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas da inabilitação.

**6.6.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a falta apresentação de qualquer documento ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e consequentemente à eliminação do credenciamento.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A seleção far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios abaixo definidos:

- a) Regularidade quanto à habilitação mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital inclusive com validade e vigência;
- b) Preferência às empresas que, comprovadamente, apresentarem maior tempo de experiência na execução de objetos similares.

## 8. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP e no Diário Oficial da União-DOU.

## 9. DO DIREITO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

**9.1.** Após a divulgação do resultado preliminar, as candidatas ao credenciamento, poderão **recorrer do resultado**, em relação à avaliação da habilitação, seleção e classificação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do resultado.

**9.2.** O recurso deverá ser protocolado na forma presencial junto à CPL, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Acrísio Santos, s/n, centro, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 68.520-000, no período das 08h às 12h.

**9.3.** Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará à todas as participantes que poderão **apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

**9.4.** A decisão quanto aos recursos, será motivada, explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações pertinentes aos fatos alegados.

**9.5.** Não será admitido mais de um recurso em nome da mesma interessada, versando sobre o mesmo motivo.

**9.6.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**9.7.** É assegurado à recorrente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

**9.8.** Os recursos e as respectivas contrarrazões interpostas serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise**, podendo retificar sua decisão, a qual será acolhida, aprovada e ratificada pela Secretária da Pasta, ou, na negativa julgamento por parte da CPL,



encaminhar o recurso à Sra. Secretária da Pasta, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá recurso contra esta decisão.

**9.9.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os recursos, contrarrazões e as decisões/julgamento serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Após a publicação do Resultado Final, o processo de credenciamento será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para **Homologação do Procedimento referente ao Chamamento Público e Adjudicação do objeto do Credenciamento à primeira classificada**, caso esteja de acordo, sendo tal Ato Administrativo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia (<https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/>).

## 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

**11.1.** As empresas devidamente habilitadas serão convocadas para firmar o Termo (ATA) de Credenciamento junto à CPL, tendo o **prazo de até 02 (dois) dias para assinatura**. Pacto necessário para efetivação do Contrato a ser firmado, para o qual será observada a ordem de classificação das candidatas habilitadas.

**11.1.1.** Caso não cumpram com o prazo estipulado para tal assinatura, perderão o direito de Credenciadas e conseqüentemente de serem contratadas para o fornecimento do objeto.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 12.1. Da Contratação

**12.1.1.** A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual.

**12.1.2.** Após a homologação do procedimento do credenciamento, tendo a empresa melhor classificada firmado o Termo (ATA) de Credenciamento, a mesma será convocada para assinar o Contrato no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

**12.1.3.** Firmado o Contrato a empresa estará autorizada a iniciar a **Prestação dos Serviços** observados as especificações constantes neste Projeto Básico, após a assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo, a critério da Contratante ser emitida uma Ordem de Início de Serviço.

### 12.2. Da Vigência do Contrato

**12.2.1.** O Contrato terá **vigência contada da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### 12.3. Da Publicidade do Contrato

**12.3.1.** O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP e no Diário Oficial da União - DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

### 12.4. Das Alterações do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**12.4.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, e no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.*

### **12.5. Da Rescisão do Contrato**

**12.5.1.** O contrato poderá ser rescindido, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 77 a 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Ato Convocatório, *devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.*

### **12.6. Dos Acréscimos ou Supressões**

**12.6.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, *de acordo Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.*

## **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Ocorrera o credenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**13.3.** O credenciado que desejar se credenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias.

## **14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.2.** Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**14.3.** A rescisão do Credenciamento será amigável quando o Credenciado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução dos serviços, informar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que pretende desistir execução do objeto.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no item 11 do Projeto Básico - Anexo I e em Cláusulas específicas constantes na Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.*

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Credenciada/Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à mesma, em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Execução do objeto, *devendo ser observadas as disposições constantes no item 9*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



do Projeto Básico - Anexo I, bem como em cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

**16.2.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária: **Exercício 2022 Atividade 0404.103020016.2.106 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

**16.2.1.** Os recursos desta dotação orçamentária são oriundos de verbas federais.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Não obstante a Credenciada/Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Credenciante/Contratante, a esta é reservado lícito direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados através do Gestor e Fiscal designados.

**17.2.** A Fiscalização exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as exigências contidas no item 7 do Projeto Básico – Anexo I e na Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.*

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** À Credenciada/Contratada poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.** A inobservância, pela Credenciada/Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Termo ou do Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de São Domingos do Araguaia-PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.3.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada/Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**18.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**18.5.** Pela inobservância do disposto no Edital, Termo de Credenciamento e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

**18.6.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

**18.7.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**18.8.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O descumprimento das condições do presente chamamento público ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual.

**19.2.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**19.3.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.4.** É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pelas participantes.

**19.5.** Caso não haja o comparecimento de interessadas em se inscreverem para participar do chamamento, este será **considerado DESERTO** pela CPL, que lavrará ata ou documento hábil certificando a impossibilidade do prosseguimento do procedimento de seleção, em razão da ausência de interessados.

**19.6.** Os casos omissos serão decididos pela CPL.

**19.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

São Domingos do Araguaia/PA, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

**JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente**



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

### 1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.

Responsável: **CAROLINE LIMA PEREIRA - Secretária Municipal de Saúde**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, que vem ocorrendo de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, segura, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

**2.2.** Em que pese o texto oriundo da Constituição Federal de 1988, do qual dispõe em dispositivo legal, artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Pautando-nos da Lei 8.080, 19 de Setembro de 1990 que descreve as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **(destaque abaixo)**

A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, **cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, **também, por pessoa física ou jurídica de direito privado**.

Art. 198. **As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único**, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Art. 199. **A assistência à saúde é livre à iniciativa privada**.

§ 1º - **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes**



**deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.  
**(grifo nosso)**

**2.3.** A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

**2.4.** Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal.

**2.4.** Ademais, o enfrentamento da pandemia depende do fortalecimento do Sistema Único de Saúde em todos os seus componentes: de vigilância, de cuidado em todos os níveis, promoção, prevenção e pesquisa, neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia/PA, justifica também a necessidade de realização de chamamento público para a contratação de serviços médicos com o intuito de atender as demandas junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste Projeto Básico é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório.

**4.2.** O presente Chamamento Público tem o propósito de proporcionar a prestação de serviços para a realização de contratação de médicos plantonistas, com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser que preceitua ser “inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

**4.3.** Após a leitura do texto legal é possível extrair a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição para implantação de um sistema de Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente à presente demanda.

**4.4.** O Tribunal de Contas da União inclinou favoravelmente para a utilização Credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A 4ª SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviço, aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

4.5. Informa ainda que, o credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011- Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros).

4.6. O principal objetivo é assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de Serviços Médicos para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e assim atender todas as necessidades de execução.

4.7. O Sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, disposto com base nos artigos 197º, 198º e 199º da Constituição Federal, Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011, Art. 4º, § 2º, 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90 e alterações, e Portarias nºs: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde.

## 5. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DOS VALORES DO OBJETO

5.1. O quadro abaixo ilustra a modalidade, quantidade total e valores dos plantões para o atendimento.

Tabela de Valores					
Item	Descrição	Quant. de Plantões	Unidade	Vl. Unitário	Vl. Total
01	<b>Serviços Médicos de Clínico Médico em Geral – Plantão 24 HR</b> <i>Especificação: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença prestar atendimento em urgências clínicas encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária proceder a perícias medico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.</i>	720	Serviço	2.400,00	1.728.000,00
<b>Total:</b>					<b>1.728.000,00</b>

## 6. DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**6.1.** O local de execução dos serviços deverá ser prestado no **Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia/PA.**

**6.2.** E as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde, demais normas pertinentes à execução do objeto.

**6.3.** Ficará a cargo do Município o agendamento e divisão dos plantões, que serão repassadas previamente à prestadora por meio de planilha específica de agendamento.

**6.4.** A execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Não obstante as Credenciadas ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

**7.2.** Para a fiscalização do contrato a ser firmado fica designado o(a) servidor(a) ELIANE DOS SANTOS CRUZ.

**7.3.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Examinar as Carteiras Profissionais dos médicos colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada;
- d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** A Credenciada receberá de acordo com o que segue:

**8.1.1.** O Médico Clínico Plantonista receberá **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) por plantões de 24 (vinte e quatro) horas, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade atual de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

**8.1.2.** Os valores a serem pagos foram aprovados mediante **Lei Municipal nº 2.775, de 22 de Julho de 2022.**

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Credenciada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de Recebimento/Execução do objeto.

**9.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

**9.3.** A Credenciada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**9.4.** A Nota Fiscal/Faturas emitidas pela Credenciada Contratada deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Licitatório, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.6.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Estadual e Municipal.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária: **Exercício 2022 Atividade 0404.103020016.2.106 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**

**10.2.** Os recursos desta dotação orçamentária são oriundos de verbas federais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. São obrigações da CREDENCIANTE,** além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas neste Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Publicar a lista/resultado da(s) credenciada(s) no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, no Diário Oficial da União, no Mural e no site Oficial da Prefeitura;
- b) Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e/ou do Contrato a ser firmado, dos eventuais aditamentos contratuais na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- c) Transmitir à Credenciada/Contratada as informações necessárias à prestação do serviço;
- d) Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à Credenciada/Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo;
- e) Efetuar, nos prazos previstos neste Projeto Básico, o pagamento à Credenciada/Contratada exclusivamente referente ao serviço prestado;
- f) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Credenciada/Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- g) Auditar as faturas apresentadas.

**11.2. São obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA,** além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas neste Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Garantir a execução do objeto conforme condições, especificações, prazos e valores estabelecidos constantes neste Projeto Básico, bem como no Termo de Contrato;
- b) Submeter-se a fiscalização da Credenciante referente à prestação de serviços bem como cumprimento das exigências neste Termo contidas;
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas, trabalhistas, tributárias e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto, arcando com indenização, se for o caso, à parte prejudicada;



- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões referentes ao objeto contratado que se fizerem necessárias;
- f) Responsabilizar-se por toda a documentação solicitada e/ou necessária para regularização de pagamentos;
- g) Cumprir fielmente as obrigações contidas neste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** À Contratada/Credenciada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Projeto Básico e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**12.2.** A inobservância, pela Credenciada/Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Termo ou do Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de São Domingos do Araguaia-PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**12.3.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada/Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**12.5.** Pela inobservância do disposto no Edital e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

**12.6.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

**12.7.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**12.8.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

## 13. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



**13.1.** As pessoas jurídicas que desejarem participar deste processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma presencial, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Acrísio Santos, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, perante membro da CPL, conforme disposições contidas no Edital do Chamamento Público.

**13.2.** As interessadas deverão, obrigatoriamente, preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, que será disponibilizado em forma de Anexo do Edital do Chamamento Público, devendo o mesmo ser **ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as disposições do Instrumento Convocatório.**

**13.3.** No referido formulário deverão ser preenchidos os campos específicos com informações diversas tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone 01, Telefone 02, E-mail dentre outras informações contidas no próprio formulário.

**13.3.1.** O **Formulário de Inscrição** deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela CPL, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os recebeu.

**13.3.2.** O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da candidata não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados e/ou inserção de documentos encerrado o período de inscrição, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.

**13.3.3.** A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

**13.3.4.** O referido Formulário somente será recebido e as inscrições e serão consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado neste Termo.

**13.4.** Os envelopes somente serão abertos com fins de análise após o término do período de inscrição, ficando em posse da CPL com seus lacres devidamente indevassáveis e rubricados pela pessoa que efetuou a inscrição e pelo membro da referida comissão que recebeu o mesmo.

#### **14. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Termo deverão apresentar, além dos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira a serem elencados no Edital do Chamamento, os seguintes documentos quanto à qualificação técnica:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido em duas vias de igual teor;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO** do **Responsável Técnico da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, (nada consta);**
- c) Cópia da **CARTEIRA PROFISSIONAL (CRM) do Responsável Técnico** da empresa;
- d) **Certificado de Registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina Competente.**

**14.2.** Os documentos emitidos em sites eletrônicos e as declarações solicitadas deverão preferencialmente, no que couber, serem apresentados em sua forma original, os demais ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, para as quais deverão ser apresentadas os originais com fins de conferência e autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### **15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A análise da documentação para fins de habilitação técnica, fiscal e jurídica com base nos documentos dos inscritos, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo serem auxiliados por



servidores da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia/PA, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL irá analisar a documentação apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os selecionados serão convocados através do endereço eletrônico e-mail fornecido e site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**16.1.** A seleção far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios abaixo definidos:

- a) Regularidade quanto à habilitação mediante apresentação de toda a documentação exigida no Edital inclusive com validade e vigência;
- b) Preferência às empresas que, comprovadamente, apresentarem maior tempo de experiência na execução de objetos similares;

**16.2.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.

**16.3.** As candidatas que cumprirem todas as exigências quanto aos documentos exigidos neste Projeto Básico bem como no Edital de Chamamento, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação do serviço, será efetivada em observação aos critérios e necessidade dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

## 17. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

**17.1.** Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado será divulgado, conforme ordem de classificação, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP e no Diário Oficial da União-DOU.

## 18. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA SUA VIGÊNCIA

**18.1.** As empresas devidamente habilitadas serão convocadas para firmar o Termo de Credenciamento junto à **Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, tendo o **prazo de até 02 (dois) dias para assinatura**. Pacto necessário para efetivação do Contrato a ser firmado, para o qual será observada a ordem de classificação das candidatas habilitadas.

**18.1.1.** Caso não cumpram com o prazo estipulado para tal assinatura, perderão o direito de Credenciadas e conseqüentemente de serem contratadas para o fornecimento do objeto.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

### 19.1. Da Contratação

**19.1.** A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual.

**19.2.** Após a homologação do procedimento do credenciamento, tendo a empresa melhor classificada firmado o Termo de Credenciamento, a mesma será convocada para assinar o Contrato no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

**19.3.** Firmado o Contrato a empresa estará autorizada a iniciar a **Prestação dos Serviços** observados as especificações constantes neste Projeto Básico, após a assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo, a critério da Contratante ser emitida uma Ordem de Início de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



### **19.2. Da Vigência do Contrato**

**19.2.1.** O Contrato terá **vigência contada da data de sua assinatura de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### **19.3. Da Publicidade do Contrato**

**19.4.** O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O descumprimento das condições do presente chamamento público ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual.

**20.2.** Nenhum membro da Administração Municipal poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

**20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**Aprovado por:**

**CAROLINE LIMA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n° 071/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE  
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS  
OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS PLANTONISTAS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

<b>Nome completo:</b>			
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nacionalidade:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>		
<b>Profissão/Função na Empresa:</b>			
<b>Data de Nascimento:</b>			
<b>Telefone:</b>	<b>WhatsApp:</b>		
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022-FMS, bem como concordar com os termos que o regem.

São Domingos do Araguaia-PA; \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**I. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não esta submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**II. DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

**DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público Nº 002/2022-FMS, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

**III. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no presente Chamamento Público, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e/ou gerentes** desta empresa, **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de São Domingos do Araguaia/PA**, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **IV. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**DECLARA** que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do presente Chamamento Público, **estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS** pela Credenciante de acordo com a tabela contida no item 5.1 do Projeto Básico-Anexo I do Edital.

#### **V. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**DECLARA**, que **assume o compromisso** e inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos processos e procedimentos utilizados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes ao serviço do presente Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV - MODELO  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL  
CONTRATADO

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_\_;

**Declara,** para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado(s) e que, em caso de dispensa, o(s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO E TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação bem como de seu resultado, **RENUNCIANDO**, expressamente, **ao direito de recurso da fase habilitatória para o credenciamento**.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI - MODELO  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E  
MATERIAIS

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS  
OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS PLANTONISTAS.**

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, na especialidade constante na planilha inserida no ANEXO I, do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS prestadoras de Serviços de Saúde aos Usuários do SUS, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2022XXXX  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS / DIARISTAS, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E <NOME DA PESSOA>.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº XX. XXX.XXX/000X-XX, com sede na XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua Secretária e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº XXXXX, de XX/XX/20XX a Sr<sup>a</sup>. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil XXXXXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG nº XXXXX SSP-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, São Domingos do Araguaia-PA.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail XXXXXXXXXXXX.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-12/SAÚDE, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do Procedimento Administrativo do Chamamento Público nº 002/2022-FMS, por parte da Secretaria Municipal do Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 20XX, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em \_\_\_/\_\_\_/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº XXXXXXX, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Este Contrato assim como Chamamento Público nº 002/2022-FMS do qual foi originado, foi legalmente fundamentado em observação aos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, disposto com base nos artigos 197º, 198º e 199º da Constituição Federal, Art. 4º, § 2º, 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90, Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011, Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS**, conforme Credenciamento oriundo do Chamamento Público nº 002/2022-FMS.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO

2.1. O quadro ilustrativo quanto a modalidade, quantidade total e valores dos plantões para o atendimento.

TABELA DE VALORES					
Item	Descrição	Quant. de Plantões	Unidade	VI. Unitário	VI. Total
01					
<b>Total:</b>					

3.1. O local de execução dos serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: **Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde** de São Domingos do Araguaia/PA.

3.2. As condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde, demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.3. Ficará a cargo do Município o agendamento e divisão dos plantões, que serão repassadas previamente à prestadora por meio de planilha específica de agendamento.

3.4. A execução do serviço deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Contratante, a esta é reservado lícito direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados através do Gestor e Fiscal designados.

4.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado fica designado o(a) servidor(a) XXXXXXXX – (cargo).

4.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

a) Examinar as Carteiras Profissionais dos médicos colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

b) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;

d) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

4.5. A Fiscalização exercida por interesse da Contratada e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.6. A Contratante poderá a partir do início da execução dos serviços e durante toda a execução contratual, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

4.7. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, questionar e exigir melhorias quanto à forma de execução dos serviços que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto no procedimento do credenciamento, nas exigências contratuais, no Projeto Básico e no Instrumento Convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**4.8.** A ação da fiscalização preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da Contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Contratante pela execução do objeto, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da Contratada pela má execução do mesmo.

**4.9.** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais, insumos e equipamentos necessários para os atendimentos a serem realizados, facilitando no que for necessário os meios para ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante.

**4.10.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** As partes atribuem a este contrato o **Valor Total de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2.** Acordam as partes que o valor total constante no item anterior é referente à somatória de dos valores tabelados no procedimento de credenciamento conforme disposto no item 5.1 do Projeto Básico-Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento do qual origina-se este Contrato, bem como na tabela constante do 2.1 deste Contrato.

**5.3.** Nos valores acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra profissionais, materiais, equipamentos pessoais, dentre outros.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de Recebimento/Execução do objeto.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

**6.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido/executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.4.** A Nota Fiscal/Faturas emitidas pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Licitatório, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.6.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal: a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Estadual e Municipal.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária: **Exercício 2022 Atividade 0404.103020016.2.106 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**



7.2. Os recursos desta dotação orçamentária são oriundos de verbas federais.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

### 8.1. Da Vigência do Contrato

8.1.1. O Contrato terá **vigência contada da data de sua assinatura de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, observadas as disposições pertinentes na Lei n.º 8.666/1993.

### 8.2. Da Publicidade do Contrato

8.3. O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-FAMEP e no Diário Oficial da União-DOU, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) A publicidade deste Contrato;
- b) Transmitir à Contratada as informações necessárias à prestação dos serviços;
- c) Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo;
- d) Verificar, auditar e aceitar as faturas emitidas e apresentadas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Garantir a execução do objeto conforme condições, especificações, prazos e valores estabelecidos constantes no Projeto Básico e neste Contrato;
- b) Prestar atendimento com dignidade, respeito e igualdade os pacientes;
- c) Submeter-se a fiscalização por parte da Contratada referente à prestação de serviços bem como cumprimento das exigências neste Contrato contidas;
- d) Assumir responsabilidades legais, administrativas, trabalhistas, tributárias e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto, arcando com indenização, se for o caso, à parte prejudicada;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões referentes ao objeto contratado que se fizerem necessárias;
- g) Responsabilizar-se por toda a documentação solicitada e/ou necessária para regularização de pagamentos;
- h) Cumprir fielmente as obrigações contidas neste instrumento, sendo vedada qualquer transferência;
- i) Manter os dados e informações recebidas pela o Contratante, bem como os dados e informações resultantes dos atendimentos, em absoluto sigilo não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem o consentimento expresso da Contratante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**11.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de São Domingos do Araguaia-PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.5.** Pela inobservância do disposto no Edital e no presente Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

**11.6.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

**11.7.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**11.8.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, os serviços ou qualquer direito dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão imediata e pagamento de multa por inadimplemento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observando-se, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Contrato.

**13.2.** O pedido de rescisão deverá ser solicitado formalmente à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**14.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, e no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1.** Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre Contratante e a Contratada.

**15.2.** A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Contratante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Contratada, é imputável única e exclusivamente a esta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**16.1.** Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes aos impostos devidos, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Edital de Chamamento Público nº 002/2022-FMS e seus Anexos são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**17.2.** As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Contratada, por meio da prestação de serviços médicos à coletividade e, conseqüentemente, em consonância com a função social da Contratante.

**17.3.** O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

**17.4.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Araguaia- PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_